

# TERMO DE FOMENTO N.º 010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pello Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 -SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI - ADAU, inscrita no CNPJ sob n.º 92.41 8.830/0001-69, com sede na Rua Dr. Sidney Guerra, n.º 602, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor JANEI GIBRAIR XAVIER, inscrito no PF sob n.º 004.493.240-52, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Euclides Maragno, n.º 24\$, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.0 9/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Envelhecimento Ativo", para atendimento de idosos acima dos 60 anos de idade, em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, integralmente pertencentes a famílias beneficiárias do BPC, Bolsa Família e/ou Cadastro Único (Eixo Temático 03 – Idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou isolamento social), visando realizar atendimento a domicílio, desenvolvendo estratégias que est mulem e potencializem recursos no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social, oferecendo possibilidades de

Chamamento Público n.º 002/2020, Processo Administrativo n.º 11 88/2020, Termo de Fomento n.º 010/2020, Pág



desenvolvimento, reinserção, fortalecimento de vínculos, fortalecimento psicológico, emocional e promoção de condições de autonomia pessoal, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- **2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 54.376,62 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- **2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2045.3.3.50.43.01.00.00 Subvenções Sociais Recurso Livre.
- **2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **3.1.** Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronogranta de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

## 3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliarios necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/2014 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/2017.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

# 4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito ha conta bancária de titularidade de

fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1**. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.
- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- **5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na contacorrente específica informada pela entidade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

# 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- 8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e



submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

- **8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento:
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.
- **8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social COMAS.
- **8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- **8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a Senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 775/2020.

#### 9. DA RESCISÃO

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

- **9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente es e Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Traba ho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

# 10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- **10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.503/2017, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência:

- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.



# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal de Erechim JANEI GIBRAIR XAVIER
Diretor-Presidente da Associação dos Deficientes
Físicos do Alto Uruguai – ADAU

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH Gestora Titular do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS Gestora Adjunta do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:



# ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Urugual 19 186 ASC Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax (54) 3321-8146

E-mail adau01.erechim@gmoil.com Site www.adau.org.br

#### Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associa	ção dos Deficientes Fís	sicos do Alto Urugu	ıai	
C.N.P.J: 92.413.830/0001-6	59			
Endereço: Rua Dr. Sidney (	Guerra 602			
Município: Erechim				
DDD/Telefone/FAX: 54332	echim@gr	nail.com		
Data de constituição da OS	C: 23/10/1993			
Nome do Responsável: Janei Gibrair Xavier		C.P.F. 004.493.240-52		
Período do mandato: 15/04/2019 1 15/04/2021	C.I. Órgão Expedidor: 4090489214		Cargo:	Diretor Presidente
Endereço: Rua Euclides Maragno 245			C.E.P.: 9	9709-514

Caracterização da OSC: A ADAU é uma Organização da Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado de atendimento, defesa e garantia de direitos. Realiza atendimentos preponderantemente na área da assistência social, na Proteção Social Básica, ordenados através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atendimento a domicilio a pessoas com deficiência e idosas.

#### Finalidade:

As finalidades da Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai são voltadas a atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial a promoção desenvolvimento, capacitação profissional, atendimento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência, especialmente física, seus familiares e ou pessoas em situações de vulnerabilidades sociais.

#### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Projeto Envelhecimento Ativo

#### Prazo de Execução: 6 meses ARR

Objetivo geral: Ofertar serviço de proteção social básica no domicílio de pessoas idosas que se encontram em situação de isolamento e ou vulnerabilidades social, agravadas pela pandemia do Corona vírus, prevenindo agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuár os. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para de risco, a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento de autonomia das pessoas idosas a partir das suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco e exclusão.

Objeto da parceria: Realizar junto ao púbico alvo deste projeto atendimento a domicílio para pessoas idosas em situação de vulnerabilidades e ou isolamento social através de estratégias para estimular e potencializar recursos no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social, oferecendo possibilidades de desenvolvimento, reinserção, fortalecimento de vínculos, fortalecimento psicológico e emocional e promoção de condições de autonomia pessoal.

Público alvo: O público alvo deste projeto são 24 idosos em situação de vulnerabilidades econômicas e ou sociais, integralmente pertencentes de famílias beneficiárias do BPC, Bolsa Família e ou Cadastro único acima dos 60 anos de idade.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: A ADAU é uma entidade que oferece serviços de Proteção Social Básica, ordenados através da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atendimento a domicilio a pessoas com deficiência e idosas a pessoas com deficiência, especialmente física e ou em situação de risco e vulnerabilidades sociais e ou pessoais. Disponibiliza estrutura física acessível e de qualidade a seus usuários como transporte e dispõe de e quipe técnica formada por assistente social, psicóloga, coordenadora administrativa, auxiliar de serviços gerais e instrutores terceirizados ou voluntários

Hay Jer Le A



# ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai Rua Dr. Sidney Guerra, 602 – Bairro José Bonifácio CEP:99701-758 Erechim – RS Fone/Fax: (54) 3321-8146

E-mail adau01.erechim@gmail.com Site www.adau.org.br

para as demandas das oficinas desenvolvidas.

Tendo em vista as situações de vulnerabilidades sociais e casos frequentes de isolamento social de idosos principalmente neste momento de pandemia, podemos observar uma melhor autonomia e qualidade de vida no público que de alguma forma consegue se comunicar facilmente com seus familiares e amigos.

O crescente desenvolvimento de novas tecnologias e a frequente utilização dessas inovações no cotidiano humano vem modificando a comunicação e o modo de vida das pessoas, sendo necessária a constante atualização e aprendizagem para que a população consiga acompanhar tais mudanças e se adapte a esta nova rotina. Para alcançar a inclusão digital de modo equitativo é necessário incluir uma parcela da população que claramente possui dificuldade de acesso a estas tecnologias devido à condição de baixa renda, baixa escolaridade e, especialmente, idade avançada, ou seja, o público idoso, objeto de estudo deste trabalho. Segundo Petersen, Kalempa & Pykosz, 2013, a pessoa idosa deve fazer parte desse planeta informatizado também, no qual as informações estão ao mesmo tempo disponíveis e reservadas, ou seja, disponível a todos, porém reservadas aos que podem e sabem como acessá-las. Pensando nisso a entidade vem propor o Projeto Envelhecimento Ativo, que busca enfrentar este momento difícil e diferente com idosos de nosso munícipio que tem dificuldade de acesso a essas tecnologias, além de atendimento de psicopedagoga e fisioterapeuta a domicilio.

Impacto social esperado: O impacto esperado após o desenvolvimento deste projeto é a redução de situações de vulnerabilidades sociais, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, fortalecimento psicológico e emocional e promoção de condições de autonomia pessoal.

## 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas Etapa/ Especificação		F 'C ~	Indicador Físico				Duração
		Especificação	Unidade Quantidad		de	Início	Término
1	1.1	Busca ativa	Idosos em situação de vulnerabilidades e ou isolamento social.	24 idoso	s	ARR	6 meses a partir ARR
2	2.1	Atendimento a domicílio	Idosos em situação de vulnerabilidades e ou isolamento social.	24 idose	s	ARR	6 meses a partir ARR

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Meta		Ações
Busca ativa dos usuários	1	Realizar busca ativa de idosos dentro dos critérios descritos no público alvo.
	2	Ofertar aos CRAS do município vagas para usuários participarem do projeto.
	1	Realizar quinzenalmente atendimento a domicílio, sendo que serão atendidos 12 idosos por semana.
to a domicílio	2	A ação conta com o atendimento direto de uma psicopedagoga e assistente social contratada especificamente para este e acompanhamento da psicóloga da entidade.
	dos usuários to a domicílio	1

fran Bold



# ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai 788 M. Rua Dr. Sidney Guerra, 602 - Bairro José Bonifácio CEP:99701-758 Erechim - RS Fone/Fax: (54) 3321-8146

E-mail adau01.erechim@gmail.com Site www.adau.org.br

las atividades
lemandas que
mensal dos
junto à rede
causados.

# 5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para que possamos medir a eficiência, eficácia e efetividade deste projeto estarão avaliando as atividades desenvolvidas junto ao público alvo, utilizando indicadores quantitativos como: participação nas atividades propostas, nível de aceitação do público ao final projeto, percentual de pessoas idosas "incluídas digitalmente". Para tanto utilizaremos instrumentos que permitam medir e apontar tais resultados, como: lista de visita com relatório e evolução dos atendimentos, fotos. Considerando que este é um projeto social, e para tanto devemos ainda levantar dados qualitativos que nos permitam indicar resultados que os números não conseguem. A equipe técnica da entidade poderá avaliar ainda questões como melhoria da qualidade de vida dos usuários, melhora na autoestima, do bem físico, além de mudanças no relacionamento familiar e comunitário.

#### 6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim: Despesas de custeio como: Pagamento de pessoal,	R\$ 38.076,62
serviço de terceiros, despesas com combustível para deslocamento da equipe	2
aquisição de materiais de expedientes, lanches, materiais de consumo,	
periféricos.	
Despesas de Capital como: Aquisição de notebooks para a equipe realizar o	R\$ 16.300,00
atendimento, mesa, cadeiras e armário.	
OSC (descrição da contrapartida)	R\$ 0,00
Total geral	R\$

Fran Dy



# ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai 789 by Rua Dr. Sidney Guerra, 602 - Bairro osé Bonifácio CEP:99701-758 Erechim - RS Fone/Fax: (54) 3321-8146 E-mail adau01.erechim@gmail.com Site www.adau.org.hr

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
Psicopedagoga 48 h/mensais	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
Assistente Social 32 h/ mensais	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00
Técnico de informática	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
Materiais de consumo para as atividades a domicilio como: Álcool gel, luvas, máscaras, materiais para a prática de artesanatos diversos, materiais para atividades de motoras.	R\$ 5.376,62	R\$ 0,00	R\$ 5.376,62
Confecção de camisetas para os integrantes do projeto e equipe técnica.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
Combustível para transporte da equipe	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Material de expediente	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00	R\$ 3.800,00
Periféricos, chips e reparos em equipamentos.	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00
Armário para guardar materiais e equipamentos do projeto.	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00
Mesa e cadeiras para planejamento das ações da equipe.	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,0 0
02 notebooks para equipe de atendimento com pacote Windows e Office.	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Total gera		R\$ 54.376,62	

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º m	ês	5° mês	6° mês
	R\$ 54.376,62						

### 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3° mês	4	mês	5° mês	6° mês
1,2,3		R\$ 27.266,66	R\$ 5.066,66	R\$ 7.943,29	R\$ 5	.966,67	R\$ 4.066,67	R\$ 4.066,67

Erechim, 15 de setembro de 2020.

Janei Gibrair Xavier Diretor Presidente Fran &